Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Eduardo Lustoza, nascido em 22 de julho, brasileiro, casado e pai de três filhos, é empresário e proprietário da ELUS Engenharia e Consultoria Ltda.

Pela Universidade Santa Cecília, é graduado em Engenharia Industrial Elétrica, pós-graduado em Engenharia de Controle da Poluição Industrial e pós-graduado em Qualidade e Produtividade, além de possuir Mestrado em Engenharia Mecânica, também pela Unisanta.

Como autoridade Portuária de Santos, foi Diretor de Negócios, Desenvolvimentos e Regulação; Gerente de Planejamento da Cia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) e Sócio Diretor da SSLOG Transportes e Logística Ltda, além de Assessor da Presidência do Grupo Fassina e Libra Terminais Portuários S.A.

Eduardo Lustoza foi um dos principais entusiastas da Poligonal do Porto em São Vicente, atuando de forma estratégica ao lado do Secretário de Comércio, Indústria e Negócios Portuários (SECINP), Guilherme Rivero Guzzi. Sua visão e dedicação foram fundamentais para iniciar a construção desse importante processo, que representa um marco para o desenvolvimento econômico do município.

A Poligonal do Porto é uma iniciativa que promete transformar São Vicente, ampliando significativamente a oferta de empregos e fortalecendo a arrecadação municipal. E Eduardo Lustoza desempenhou um papel crucial na articulação entre os diferentes atores envolvidos, destacando-se por sua capacidade de unir esforços em prol do crescimento da cidade.

Graças à sua atuação, São Vicente está mais próxima de consolidar sua posição como um importante polo logístico e portuário, o que contribuirá para o fortalecimento da economia local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2024

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Eduardo Lustoza.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Eduardo Lustoza, por sua dedicação no processo de construção da Poligonal do Porto em São Vicente, que representará um marco para o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de dezembro de 2024.

DR. PALMIERI